



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça**  
**Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**  
**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

Ofício 38/2021

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2021.

**Excelentíssimo Desembargador Presidente,**

O Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, recebeu em 21 de maio de 2021, ofício nº151.889.073.0030/2021, que trata sobre o Prêmio CNJ de Qualidade, ano de 2021.

A pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade utiliza alguns critérios na aferição da pontuação que, no caso do Comitê da Saúde Pública, são os Requisitos elencados no artigo 5º, VI – Judicialização da Saúde, Resolução CNJ nº238/2016, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº84/2019.

Dentre esses requisitos, está :

....

*c) Possuir varas especializadas em saúde pública, quando houver mais de uma vara de Fazenda Pública nas Comarcas ou Seções Judiciárias – art.3º da Resolução CNJ nº238/2016 – 05 pontos*

Diante do pedido de providência n.012.0139/2018, provocado por este Comitê em 2018, manifestando a necessidade do cumprimento da Resolução do CNJ nº238/2016, que determina em seu “artigo 3º - Os Tribunais Estaduais e Federais, nas Comarcas ou Seções Judiciárias onde houver mais de uma vara de Fazenda Pública, promoverão a especialização de uma das varas em matéria de saúde pública, compensando-se a distribuição” foi encaminhado ao Presidente da Comissão Técnica de Organização Judiciária e Legislação a minuta de Resolução, ofício 168.0.073.0008/2021, (doc.em anexo), em que prevista modificação da nomenclatura da 4ª Vara do Juizado Especial – Cível e Criminal para 4ª Vara do Juizado Especial – Fazenda Pública, de modo a ter idêntica competência da 6ª Vara do Juizado Especial – Fazenda Pública, ficando ambas



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça**

**Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**

**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**

**Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

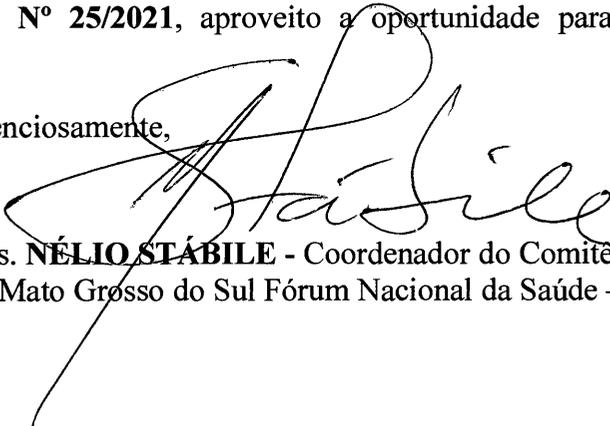
competentes para também processar e julgar as ações de saúde pública com valor igual ou inferior a 60 salários-mínimos.

Para obter a pontuação máxima e atender os requisitos do Prêmio de Qualidade e da Resolução 238/2016 do CNJ, este Comitê **RECOMENDA** ao Egrégio Tribunal de Justiça a **especialização** da Vara do Juizado **alterando também a nomenclatura**, de forma que passe a existir a **1ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e de Saúde Pública** (antiga 6ª. Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública) e a **2ª. Vara do Juizado da Fazenda Pública e de Saúde Pública** (antiga 4ª. Vara do Juizado Especial das Moreninhas), conforme anotado na Decisão de 13/01/2021.

O Comitê recomenda ainda a alteração, se não agora, em um futuro breve, da nomenclatura dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para **Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e de Saúde Pública** nas Comarcas de Dourados, Corumbá, Três Lagoas, bem como de **especialização de uma das quatro Varas de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande**, para que tenha **competência para os casos de Saúde Pública**, com distribuição compensada dos feitos da Fazenda Pública e Registros Públicos.

Certo de poder contar com Vossa Excelência, para viabilizar a **RECOMENDAÇÃO Nº 25/2021**, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Des. **NÉLIO STÁBILE** - Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul Fórum Nacional da Saúde – CNJ

Excelentíssimo Senhor

**Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR**

DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA